

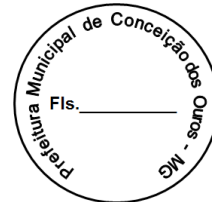


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO Nº 117/2024

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024

Processo Licitatório nº 005/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023

Registro de Preço nº 002/2023

Município de Borda da Mata

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/2023

Aos 08 dias do mês de novembro de 2024, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG) Luís Fernando Rosa de Castro, resolve realizar contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 117/2024 para a **ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA SAÚDE**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **MG MEDICALCOMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.501.062/0001-73**, sita à AV LUIZ ANTONIO DE CARVALHO, nº 179, Complemento *****, Bairro VILA MARIANA, na cidade de CAMBUI/MG, CEP 37600-000, neste ato representada por PIETRO MORAES LAMBERT, portador (a) do CPF sob o nº 089.xxx.xxx-62 e RG nº MG14107530.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.

Credor:		06579 - MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		Documento:	32.501.062/0001-73			Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto			Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc	
1	00000	00000058991-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO 1				977,47	HORA	30	29.324,10	S	
2	00000	00000058992-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO 2				820,72	HORA	163	133.777,36	S	
3	00000	00000058993-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO 3				500	HORA	119	59.500,00	S	
4	00000	00000058994-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO 4				500	HORA	69	34.500,00	S	
5	00000	00000058995-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO 5				860	HORA	104	89.440,00	S	
6	00000	00000058996-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO 6				471,39	HORA	99	46.667,61	S	
TOTAL CREDOR:				393.209,07							

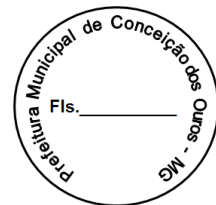


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO

- 3.1. O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 3.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade deste Contrato, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas contratadas.
- 3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.
- 4.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**
- 4.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.**
- 4.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.
- 4.5. **Solicitamos que a contratada utilize preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar as taxas de transferências.**

CLÁUSULA QUINTA –CANCELAMENTO

- 5.1. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.1.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.1.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 4.304/2020.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

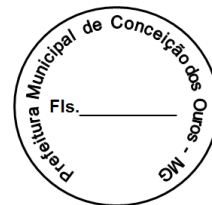


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a este Contrato, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

7.4. Integram esta Contrato, o edital do Processo de Licitação n.º 189/2023 modalidade Adesão n.º 019/2023.

II- Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), 08 de novembro de 20224.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2024.11.08 08:25:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MG MEDICALCOMERCIO E IMPORTACAO LTDA

CNPJ sob o nº 32.501.062/0001-73

CONTRATADA

Testemunhas: